



S. R.
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ATA N.º 21/2022 - 27-09-2022

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2022, pelas 10,15 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura; Dr. António José Barradas Leitão; Dra. Telma Solange Silva Carvalho
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Dra. Telma Solange Silva Carvalho, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral e a Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins se encontram presentes na sala de reuniões.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

*

Aprovação da ata n.º 18/2022, do Permanente SAID de 28-06-2022

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 28 de junho de 2022, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

2. – Após a apreciação efectuada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 28 de junho de 2022. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Vice-Presidente, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, Dra. Susana Ferrão, Dra. Lara Martins e Dra. Telma Carvalho. -----



*

PER27-09-2022-0464 - PROCESSO 1.01 - Proc. 2022/PD/0014 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: "A *secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, delibera aplicar à Exma. Sr.ª Juiz de Direito Dr.ª ----- a sanção especialmente atenuada de advertência registrada pela prática de uma infração disciplinar de execução permanente, por violação do dever funcional de diligência, nos termos dos art.s 7º-C, 82º e 83º-H nº 1 al. e) do Estatuto dos Magistrados Judiciais.*" -----

*

PER27-09-2022-0465 - RECURSO 1.02 - Proc. 2022/OJ/0016 - Recurso hierárquico - Oficial de Justiça Carlos Alberto Novais

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: "*deliberam os membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Superior da Magistratura em negar provimento ao recurso hierárquico interposto e, em manter na íntegra a deliberação recorrida.*" -----

*

PER27-09-2022-0466 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) 1.03 - Proc. 2022-0081 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Catarina de Sousa Pereira

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. José Pedro Paixão, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do n.º 1 do art.º 34.º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. -----

*

PER27-09-2022-0467 - Denúncia sobre irregularidades na designação de Administrador de Insolvência - (GAVPM) 1.04 - Proc. 2022/GAVPM/3288 - Denúncia sobre irregularidades na designação de Administrador de Insolvência

Apreciado o expediente remetido pela Exma. Senhora Presidente da Comarca ----- na sequência da denúncia apresentada pela cidadã ----- sobre alegadas irregularidades no procedimento no procedimento de designação de administrador de insolvência no núcleo de ----- Comarca -----, **foi deliberado por unanimidade** proceder a averiguações, solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador a indicação de Inspetor para proceder a esta.-----

*

PER27-09-2022-0468 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) 1.05 - Proc. N.º 2022-0067 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspetor Judicial, atento o aumento da pendência mencionados no mesmo, o Permanente **deliberou por unanimidade** determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

*

PER27-09-2022-0469 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.01 - Proc. N.º 2022-0012 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Patrícia
Alexandra das Dores Alves

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Alberto Taveira - **"Muito Bom"**.-----

*

PER27-09-2022-0470 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.02 - Proc. N.º 2022-0027 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Paula
Marina Ferreira dos Santos Pinto

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Luís Filipe Lameira - **"Muito Bom"**.-----

*

PER27-09-2022-0471 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.03 - Proc. N.º 2022-0048 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria João
Abreu Seródio

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Bom com Distinção"**.-----

*

PER27-09-2022-0472 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2022-0053 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Isabel
Cristina Branco Ferreira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Margarida Leitão e Sousa - **"Bom com Distinção"**.-----

*

PER27-09-2022-0473 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2022-0057 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Ricardo
Carvalho Carreira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Muito Bom"**.-----

*

PER27-09-2022-0474 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2022-0029 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. João Daniel da
Silva Salgueiro Antunes

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. João Pedro Maldonado - **"Bom com Distinção"**.-----



*

PER27-09-2022-0476 - Inquérito - (DQJI)

3.1.8 - Proc. 2022/IN/0015 - Inquérito

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. --

----- **foi deliberado por unanimidade:**

- Quanto à factualidade atinente aos dois adiamentos da audiência de julgamento do processo nº XXXXX/XX.XXXXXXX, ao relacionamento da Exma. Sra. Juíza de Direito visada com os oficiais de justiça e ao e-mail que a mesma remeteu em XX.XX.XXXX à DGAJ, por considerar que essa factualidade assume relevância disciplinar, **prosseguir a apreciação** desta matéria. -----

- Quanto à factualidade atinente aos atrasos na prolação das sentenças, decisões finais, saneadores-sentença, despachos saneadores e outros despachos nos 77 processos identificados no ponto 47, A e B, **instaurar processo disciplinar** à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- e que o presente inquérito constitua a parte instrutória do processo disciplinar. -----

*

**PER27-09-2022-0477 - Juízo Local Cível -----
----- - (GAVPM)**

6.01 - Proc. 2022/GAVPM/1709 - Juízo Local Cível -----

Apreciada a exposição apresentada e referente à tramitação dos autos com nº XXXXX/XX.XXXXXX do Juízo Local Cível ----- - Juiz X concordar com a proposta do Exmo. Senhor Vogal de turno deste Conselho, Dr. José Manuel Correia que aqui se dá por integralmente reproduzida e em consequência **foi deliberado por unanimidade** instaurar processo disciplinar à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, devendo o mesmo ser apreciado conjuntamente com o processo disciplinar ora determinado no ponto 3.1.8 desta tabela relativo ao Inquérito nº 2022/IN/0015. -----

*

**PER27-09-2022-0475 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

2.07 - Proc. N.º 2022-0036 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----

Uma vez que se encontre pendente processo disciplinar por factos ocorridos no período sob inspeção e suscetível de ter influência na classificação a atribuir, **foi deliberado por unanimidade**, determinar a audiência da inspeccionada nos termos do n.º 1 do art.º 18.º do R.S.I. e após, caso esta nada venha dizer, sustar o processo inspetivo até à conclusão do processo disciplinar. -----

*

**PER27-09-2022-0478 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

2.08 - Proc. N.º 2022-0063 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Mariana Roque Ferreira Leite Caetano

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - **"Muito Bom"**. -----

*

**PER27-09-2022-0479 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

2.09 - Proc. N.º 2022-0061 - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sandra Mónica de Sousa Oliveira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Muito Bom"**. -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

*

PER27-09-2022-0480 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.10 - Proc. N.º 2022-0037 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Alexandra
da Graça Marques da Fonte Roboredo
Alonso

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor
Judicial Dr. Alberto Taveira - **"Muito Bom"**. -----

*

PER27-09-2022-0481 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.11 - Proc. N.º 2022-0064 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Magda Elsa
de Araújo Cerqueira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor
Judicial Dr. Luís Filipe Iameiras - **"Muito Bom"**. -----

*

PER27-09-2022-0482 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.12 - Proc. N.º 2022-0055 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria
Manuel Rijo de Araújo e Silva

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora
Judicial Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Bom com Distinção"**. -----

*

PER27-09-2022-0483 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.13 - Proc. N.º 2022-0058 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Lúcia Maria
Ventura Queiroz

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor
Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Bom com Distinção"**. -----

*

PER27-09-2022-0484 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.14 - Proc. N.º 2022-0049 - Inspeção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria João
Roxo Velez

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora
Judicial Dra. Maria da Purificação Carvalho - **"Muito Bom"**. -----

*

PER27-09-2022-0485 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.15 - Proc. N.º 2022-0074 - Inspeção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Luís Manuel
Roque Fidalgo Alegria

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor
Judicial Dr. Rui Ataíde de Araújo - **"Muito Bom"**. -----



*

PER27-09-2022-0486 - Processo Disciplinar (DQJI)

3.1.1 - Proc. 2022/PD/0008 - Processo Disciplinar- Audição - Juíza de Direito Dra. --

Na sequência da determinação do Exmo. Senhor Presidente, pelas 11,25 horas - o início da audição da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. -----.

A Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- encontra-se presente nesta sala e o Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro e o Exmo. Senhor Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita (Conselheiro Relator dos autos) intervém através do sistema de videoconferência. -----

O Exmo. Senhor Presidente referiu que, tratando-se de uma diligência prevista no Estatuto dos Magistrados Judiciais, com as alterações na redação que lhe foram dadas pela Lei nº. 67/2019, de 27/08, que entraram em vigor em 01/01/2020 (artº. 120.º-A) e para se alinhar com a jurisprudência existente na matéria do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, designadamente, a respeito do artigo 6.º, parágrafo 1.º, da CEDH - se iria proceder à sua audição, como garantia de defesa, da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. -----.

Seguidamente, o Exmo. Senhor Presidente indicou que a audiência seria objeto de gravação e questionou a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- sobre se se opunha a que a audiência fosse reservada ao Conselho ou se pretendia que fosse pública, tendo esta expressamente referido que pretendia que fosse uma audiência reservada. -----

Depois de questionar a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- referindo que se iniciaria a diligência pela leitura dos termos do relatório final de 21.06.2022, leitura que não se faria se a Exma. Senhora Juíza de Direito prescindisse da mesma, tendo a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- declarado expressamente prescindir da leitura da peça em causa. -----

A Exma. Senhora Juíza de Direito declarou que pretende prestar declarações relativamente aos factos constantes do relatório final tendo-lhe o Exmo. Senhor Presidente concedido a palavra, da qual esta usou. -----

Finda a audição - pelas 11,35 horas - saiu da sala a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- e cessaram as suas intervenções através do sistema de videoconferência o Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro e o Exmo. Senhor Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita. -----

O registo áudio integral da audição consta como **Anexo I** à presente ata, aqui se considerando reproduzido para todos os efeitos. -----

*

PER27-09-2022-0487 -Inquérito - (DQJI)

3.1.2 - Proc. 2022/IN/0017 - Inquérito

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. João Pedro Maldonado nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida. -----

*

PER27-09-2022-0488 -Inquérito - (DQJI)

3.1.4 - Proc. 2022/IN/0012 - Inquérito

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, **foi deliberado por unanimidade:**





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

- Quanto à factualidade relacionada com os atrasos na prolação das decisões (sentenças/despachos) nos processos elencados em III, 3.3., alíneas ca), ea), eb), j) e k), e com a não efetivação atempada dos depósitos dos acórdãos nos processos identificados em III, 3.3, alíneas cb) e d), atento o princípio constitucional “ne bis in idem”, **concordar com o arquivamento** do presente inquérito, uma vez que tais atrasos, que foram contemplados nos processos disciplinares referidos em III, 3.3., alíneas a) e f), foram definitivamente considerados/valorados nesses processos disciplinares, que culminaram com a declaração de extinção, por prescrição, dos processos n.ºs 245/2015 (processo principal), 2016-116/PD e 2016-256/PD e com a aplicação, nos processos n.ºs 2019-106/PD, 2020/PD/002 e 2021/PD/0015, à Exma. Sra. Juíza de Direito de duas penas/sanções de suspensão de exercício;

- Quanto à factualidade indiciada relacionada com a não efetivação atempada dos depósitos dos acórdãos nos processos comuns coletivos do Juízo Central Criminal de ----- (JX) identificados em IV, B, pontos 8 e 9, e com a não efetivação atempada do depósito da sentença do processo comum singular do Juízo de Competência Genérica ----- identificado em IV, B, pontos 12 e 13, por considerar que o atraso na efetivação dos depósitos desses acórdãos e dessa sentença não assume relevância disciplinar, **concordar com o arquivamento** do presente inquérito;

- Quanto à factualidade indiciada relacionada com o atraso na prolação, em 03.02.2016, do despacho no processo comum coletivo n.º XXX/XX.XXXXX do Juízo Central Criminal de ----- identificado em IV, B, pontos 10 e 11, por entender, pelas razões expendidas em V, que a Exma. Sra. Juíza de Direito, ao proferir esse despacho com um atraso efetivo de 96 dias, não incorreu em responsabilidade disciplinar, **concordar com o arquivamento** do presente inquérito;

- Quanto à factualidade indiciada em IV, B, ponto 14, relacionada com os atrasos na prolação de despachos e de uma sentença nos 10 processos do Juízo de Competência Genérica da ----- elencados no referido ponto, **instaurar processo disciplinar** à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- constituindo o presente inquérito a parte instrutória do processo disciplinar. -----

*

PER27-09-2022-0489 -Inquérito - (DQJI)

3.1.5 - Proc. 2022/IN/0014 - Inquérito

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. ----- e, em consequência, determinar a instauração de processo disciplinar à Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, constituindo o mesmo a parte instrutória do processo disciplinar. -----

*

PER27-09-2022-0490 -Inspeção Ordinária - (DQJI)

3.1.6 - Proc. 2021/IO/0086 - Inspeção Ordinária

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Alberto Taveira, formulada nos autos de inspeção Ordinária em que é inspecionada a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. -----, **foi deliberado por unanimidade** sustar a realização desta inspeção até à conclusão dos autos de inquérito n.º 2022/IN/0011 em que a mesma é visada uma vez que depois de devidamente notificada, para, querendo se pronunciar sobre esta proposta, nada veio dizer. -----

*



PER27-09-2022-0491 -Inquérito - (DQJI)**3.1.7 - Proc. 2022/IN/0018 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Joel Timóteo, formulada nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. ----- **foi deliberado por unanimidade** instaurar processo disciplinar a esta Exma. Senhora Juiz de Direito, constituindo o mesmo a parte instrutória do processo disciplinar. -----

*

PER27-09-2022-0492 -Inquérito - (DQJI)**3.1.9 - Proc. 2022/IN/0013 - Inquérito**

Apreciada a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro, formulada nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. -- ----- **foi deliberado por unanimidade** instaurar processo disciplinar, constituindo o mesmo a parte instrutória do processo disciplinar. -----

*

PER27-09-2022-0493 - Processo Disciplinar (DQJI)**3.1.3 - Proc. 2022/PD/0001 - Processo Disciplinar- Audição - Juiz de Direito Dr. -----**

Na sequência da determinação do Exmo. Senhor Presidente, pelas 12,00 horas - o início da audiência do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, -----

O Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- e o seu Ilustre Mandatário Dr. ----- encontram-se presentes nesta sala e o Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro encontra-se neste conselho a inquirir testemunhas num âmbito de um outro processo disciplinar e solicitou a sua dispensa de comparecer, o que foi deferido. ----

O Exmo. Senhor Presidente referiu que, tratando-se de uma diligência prevista no Estatuto dos Magistrados Judiciais, com as alterações na redação que lhe foram dadas pela Lei nº. 67/2019 de 27/08, que entraram em vigor em 01/01/2020 (artº. 120.º-A) e para se alinhar com a jurisprudência existente na matéria do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, designadamente, a respeito do artigo 6.º, parágrafo 1.º, da CEDH - se iria proceder à sua audiência, como garantia de defesa, do Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, -----

Seguidamente, o Exmo. Senhor Presidente indicou que a audiência seria objeto de gravação e questionou a Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- sobre se se opunha a que a audiência fosse reservada ao Conselho ou se pretendia que fosse pública, tendo este expressamente referido que pretendia que fosse uma audiência reservada. -----

Depois de questionar o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- referindo que se iniciaria a diligência pela leitura dos termos do relatório final de 11.07.2022, leitura que não se faria se o Exmo. Senhor Juiz de Direito prescindisse da mesma, tendo a Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. ----- declarado expressamente prescindir da leitura da peça em causa. -----

O Exmo. Senhor Juiz de Direito declarou que pretende prestar declarações relativamente aos factos constantes do relatório final tendo-lhe o Exmo. Senhor Presidente concedido a palavra, da qual este usou. -----

Finda a audiência do Exmo. Senhor Juiz o Exmo. Senhor Presidente questionou o Exmo. Senhor Mandatário sobre o tempo que o mesmo necessitaria para as suas alegações - referindo o mesmo que seria breve para tal, e o Exmo. Senhor Presidente depois de auscultar os Exmos. Senhores Conselheiros e referindo que as alegações serão exclusivamente limitadas à matéria da acusação e dos factos que são objeto do processo disciplinar tendo sido dado a palavra ao Exmo. Senhor Dr. ----- para as suas alegações que dela usou, tendo-se procedido à gravação das mesmas por meio áudio. -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

Finda a audição – pelas 12,50 horas – saíram da sala o Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----
----- e o seu Ilustre Mandatário, Dr. -----.

O registo áudio integral da audição consta como **Anexo I** à presente ata, aqui se considerando reproduzido para todos os efeitos. -----

*

Pelas 13 horas e 10 minutos, o Exmo. Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos e o reinício da sessão pelas 14,30 horas. -----

*

Os trabalhos da Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário foram reiniciados pelas 14,40 horas, estando presentes na sala deste Conselho os Exmos. Senhores Conselheiros Presidente Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura, Dr. António José Barradas Leitão, Dra. Telma Solange Silva Carvalho, Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral e Dra. Lara Cristina Mendes Martins. -----

*

Proseguiu a apreciação da tabela para o dia de hoje, com deliberação dos seguintes pontos:

*

PER27-09-2022-0494 DISCIPLINAR (DQJI)	-	PROCESSO	4.01 - Proc. 2022/PD/0010 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----
--	---	----------	--

Foi deliberado por maioria com os votos de vencido do Exmo. Senhor Vice-Presidente e da Dra. Susana Ferrão e com os votos favoráveis dos restantes membros deste Conselho, aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *"deliberam na Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Senhora Juiz de Direito Dra. ----- a **sanção de advertência (registada)**, pela prática de uma infração disciplinar leve, por violação dos deveres funcionais de legalidade e de diligência - cfr. artigos 82.º, 4.º, 7.º-C, 83.º-I, proémio, 91º, nºs 1, al. a), e 2 e 92º do referido Estatuto."* -----

*

PER27-09-2022-0495 DISCIPLINAR (DQJI)	-	PROCESSO	4.02 - Proc. 2022/PD/0009 - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----
--	---	----------	--

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera o Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, através da Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares, aplicar à Senhora Juíza de Direito Dra. ----- a sanção especialmente atenuada de **advertência**, nos termos dos artigos 99.º, nº 1, 85.º a) e 91.º, nº 1 al. a) todos do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação dada pela Lei nº 67/2019, de 27/08, pela prática de uma infração disciplinar grave, de execução permanente, por violação do dever funcional de zelo profissional, nos termos dos artigos 7.º C, 82.º e 83.º H, nº 1 alínea e) do citado EMJ."* -----



*

PER27-09-2022-0496 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.01 - Proc. 2022/OJ/0012 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Ana Paula Gomes
--	---	---------	--

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: *“a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera **indeferir o recurso**, mantendo-se na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça que atribuiu à Senhora Escrivã auxiliar Ana Paula Gomes, pelo serviço prestado na Unidade Central do Núcleo de Loulé, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, no período que decorreu entre 2 de Setembro de 2019 e 6 de Abril de 2021, a classificação de «BOM».* -----

*

PER27-09-2022-0497 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.02 - Proc. 2022/OJ/0009 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Maria da Purificação Vieira da Silva
--	---	---------	---

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no n.º1, do art.º 118.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-lei nº 343/99, de 26 de Agosto, na redacção introduzida pelo Decreto-lei nº 96/2002, de 12 de Abril, e da alínea j), do n.º1, do artigo 152.º-B, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, **considerar improcedente** a impugnação da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça de 17 de Fevereiro de 2022, que atribuiu a classificação de «Bom» à Senhora Escrivã Adjunta Maria da Purificação Vieira da Silva.”* -----

*

PER27-09-2022-0498 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.03 - Proc. 2022/OJ/0013 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça António Manuel Sotero dos Santos
--	---	---------	---

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no n.º1, do art.º 118.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-lei nº 343/99, de 26 de Agosto, na redacção introduzida pelo Decreto-lei nº 96/2002, de 12 de Abril, e da alínea j), do n.º 1, do artigo 152.º-B, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, **considerar improcedente** a impugnação da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça de 10 de Março de 2022, que atribuiu a classificação de «Bom com Distinção ao Senhor Escrivão de Direito António Manuel Sotero dos Santos.”* -----

*

PER27-09-2022-0499 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.04 - Proc. 2022/OJ/0014 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Paulo Jorge Nobre Capelo
--	---	---------	---

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no n.º1, do art.º 118.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-lei nº 343/99, de 26 de Agosto, na redacção introduzida pelo Decreto-lei nº 96/2002, de 12 de Abril, e da alínea j), do n.º1, do artigo 152.º-B, do Estatuto dos Magistrados Judiciais, **considerar improcedente a impugnação da***





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça de 21 de Outubro de 2021, que atribuiu a classificação de «Bom com Distinção ao Senhor Secretário de Justiça Paulo Jorge Nobre Capelo.» -----

*

Neste momento saiu da sala a Exma. Sra. Dra. Telma Carvalho.

*

PER27-09-2022-0500 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.05 - Proc. 2022/OJ/0021 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça -----
--	---	---------	--

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. Barradas Leitão, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera o Conselho Superior da Magistratura em **negar provimento** ao recurso/impugnação, por falta de fundamento, confirmando integralmente a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça de 02/06/2022 que aplicou à Senhora Escrivã Auxiliar ----- a sanção disciplinar de “Repreensão Escrita”, suspensa na sua execução pelo período de 6 meses, por violação do dever geral de zelo, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 73.º, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de Junho.” -----*

*

PER27-09-2022-0501 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.06 - Proc. 2022/OJ/0006 - Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Leonor de Jesus Simão Roque Fernandes
--	---	---------	--

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Prof. Doutor António Vieira Cura, que contém o seguinte trecho decisório: *“a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera **indeferir o recurso**, mantendo-se na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça que atribuiu à Senhora Escrivã-adjunta Leonor de Jesus Simão Roque Fernandes, pelo serviço prestado no Juízo de Competência Genérica de Idanha-a-Nova, do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, no período que decorreu entre 1 de Setembro de 2017 e 24 de Maio de 2021, a classificação de «BOM».*

*

PER27-09-2022-0502 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.07 - Proc. 2022/OJ/0022 - Recurso Hierárquico - Dr. -----
--	---	---------	---

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: *“delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura **rejeitar** o presente recurso, por falta de legitimidade do Exmº Recorrente Dr. -----.” -----*

PER27-09-2022-0503 Criminal ----- (GAVPM)	-	Juízo de Instrução Criminal ----- (GAVPM)	6.02 - Proc. 2022/GAVPM/2641 - Juízo de Instrução Criminal -----
--	---	---	--

Apreciada a exposição apresentada pela exponente ----- bem como a resposta da Exma. Senhora Juíza de Direito Dra. -----, no âmbito do processo nº XXXX/XX.XXXXXX que corre termos no Juízo de Instrução Criminal -----, **foi deliberado por unanimidade** instaurar inquérito para apreciação destes factos, solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador a indicação de Inspetor para instruir o mesmo. -----



*

Neste momento saiu da sala a Exma. Dra. Lara Martins.

*

PER27-09-2022-0504 - Juízo de Execução de ---- 6.03 - Proc. 2022/GAVPM/1671 - Juízo de
----- (GAVPM) Execução de -----

Apreciado o expediente referente aos processos pendentes pela Exma. Sr.^a Juíza de Direito Dr.^a -----, em funções no Juízo de Execução de -----, Juiz X, **foi deliberado por unanimidade** instaurar inquérito para apreciação destes factos, solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador a indicação de Inspetor para instruir o mesmo.

*

Pelas 16,10 horas foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura encerrada a sessão. -----

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada. -----

